

EXTRATO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

12 DE ABRIL DE 2022 – DOU Nº 70

SEÇÃO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 247, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Teixeira de Freitas, a ser instalada na Rua Desembargador Vicente Vianna, nº 200, bairro Colina Verde, no município de Teixeira de Freitas, no estado da Bahia, mantida pela Organização Tecnológica de Ensino Ltda., com sede na Rua Conselheiro Saraiva, Edifício 15 de julho, 1º andar, Bairro Comércio, no município de Salvador, no estado da Bahia (CNPJ 07.714.798/0001-82).

PORTARIA Nº 248, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Escola Paulista de Direito (FACEPD) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Liberdade, nº 956, bairro Liberdade, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela EPD - Escola Paulista de Direito Ltda., com sede no mesmo endereço (CNPJ 07.279.794/0001-13).

PORTARIA Nº 249, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar o Instituto Racine de Educação Superior para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Padre Chico, nº 93, bairro Perdizes, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido pela Racine Educacional Eireli, com sede no mesmo endereço (CNPJ 32.101.937/0001-40).

PORTARIA Nº 250, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Brasil Empreender (FABEMP) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua da Carioca, nº 527, bairro Copacabana, no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Passo 1 de Ensino Pesquisa e Lazer Ltda., com sede na Avenida Fernando Vilela, nº 2.030, Bairro Oswaldo Rezende, no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais (CNPJ 07.971.577/0001-90).

PORTARIA Nº 251, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário Nobre de Feira de Santana, com sede na Avenida Maria Quitéria, nº 2.116, - de 1.902 a 2.316 - lado par, Centro, no município de Feira de Santana, no estado da Bahia, mantido pelo Grupo Nobre de Ensino Ltda., com sede no mesmo endereço (CNPJ 14.487.128/0001-36).

PORTARIA Nº 252, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Paulista de Ciências da Saúde (FPCS) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.751, de 3.141 a 3.999, lado ímpar, bairro Jardim Paulista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede na Rua Napoleão de Barros, Bairro Vila Clementina, no município de São Paulo, no estado de São Paulo (CNPJ 61.699.567/0001-92).

PORTARIA Nº 253, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar o Insper Instituto de Ensino e Pesquisa para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Quatá, nº 300, bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa, com sede no mesmo endereço (CNPJ 06.070.152/0001-47).

PORTARIA Nº 254, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Alves Lima (FAAL) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Quadra CSG 9, Taguatinga Sul, em Brasília, no Distrito

Federal, mantida pelo IEJUR - Educação Superior - Graduação e PósGraduação Ltda., com sede em SHIN CA 11 Bloco E, sala 206 a 211, Setor de Habitações Individuais Norte, em Brasília, no Distrito Federal (CNPJ 34.860.487/0001-02).

PORTARIA Nº 255, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade ITH para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua 203, nº 344, bairro Setor Leste Universitário, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pelo Instituto Health - ITH Eireli, com sede no mesmo endereço (CNPJ 15.272.624/0001-35).

PORTARIA Nº 256, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Unità para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Júlio de Mesquita, nº 840, bairro Cambuí, no município de Campinas, no estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Unità Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço (CNPJ 04.187.523/0001-40).

PORTARIA Nº 257, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade LS (FACELS) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Quadra Setor D Sul, Lote 5, Taguatinga Sul, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pelo Santana Instituto de Educação Superior Eireli, com sede no mesmo endereço (CNPJ 02.846.920/0001-50).

PORTARIA Nº 258, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Metropolitana do Cariri (FAMEC), a ser instalada na Avenida José Alves de Figueredo, nº 1.706, bairro Pimenta, no município do Crato, no estado do Ceará, mantida pelo Centro Universitário Unifatec Sociedade Unipessoal Ltda., com sede na Rua Ratisbona, nº 298, Centro, no município de Crato, no estado do Ceará (CNPJ 23.957.843/0001-86).

PORTARIA Nº 259, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Vincit para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 870, bairro Zona 7, no município de Maringá, no estado do Paraná, mantida pela União Educacional, Cultural e Tecnológica Vincit., com sede no mesmo endereço (CNPJ 33.794.310/0001- 84).

PORTARIA Nº 260, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar O Instituto Brasileiro de Coaching (IBC) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Professor Venerando de Freitas Borges, nº 815, Quadra 10, Lotes 4, 5 e 6 e complementos, bairro Setor Jaó, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantido pelo IBC - Instituto de Educação Ciência e Tecnologia Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço (CNPJ 20.652.824/0001- 53).

PORTARIA Nº 261, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Cesar (FCE) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua do Brum, nº 77, bairro Recife, no município do Recife, no estado de Pernambuco, mantida pelo Cesar Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife, com sede na Rua Bione, nº 220, Bairro do Recife, no município de Recife, no estado de Pernambuco (CNPJ 01.203.327/0001-23).

PORTARIA Nº 262, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Unifametro Cascavel para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua João Moreira de Paula, nº 2.667, Centro, no município de Cascavel, no estado do Ceará, mantida pelo Empreendimento Educacional Maracanaú Ltda., com sede na Rua Conseleiro Estelita, nº 500, Centro, no município de Fortaleza, no estado do Ceará (CNPJ 03.884.793/0001-47).

PORTARIA Nº 263, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Sanar para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 172, bairro Caminho das Árvores, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantida pela Sanar Educar Ltda., com sede na Rua

Elizeu Villa Real, nº 355, Bairro Jardim Maracana, no município de Presidente Prudente, no estado de São Paulo (CNPJ 21.004.091/0001-03).

PORTARIA Nº 264, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário de Tecnologia e Negócios Carlos Drummond de Andrade (UniTen CDA), por transformação da Faculdade de Tecnologia e Negócios Carlos Drummond de Andrade, com sede na Avenida Penha de França, nº 35, bairro Penha, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido pela Sociedade Educacional Soibra S/S Ltda., com sede na Avenida São Miguel, nº 4.335, Bairro Ermelino Matarazzo, no município de São Paulo, no estado de São Paulo (CNPJ 54.281.373/0001-07).

PORTARIA Nº 265, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade São Francisco da Paraíba Campina Grande, a ser instalada na Rua Doutor Francisco Pinto de Oliveira, nº 317, bairro Universitário, no município de Campina Grande, no estado da Paraíba, mantida pelo Centro de Ensino Superior São Francisco Ltda. - ME, com sede na Avenida Brasil, SN, Rodovia PB 393, no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba (CNPJ 03.621.926/0001-92).

PORTARIA Nº 266, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Fasipe Pantanal, a ser instalada na Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, nº 133, bairro CPA 1, no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, mantida pelo Instituto de Ensino Primavera Ltda., com sede na Rua Luciana, nº 128, Bairro Jardim Luciana, no município de Primavera do Leste, no estado de Mato Grosso (CNPJ 31.777.390/0001-34).

DESPACHOS DE 8 DE ABRIL DE 2022

Deixa de homologar o Parecer CNE/CP nº 23/2019, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 568/2019, para autorizar o credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário ETEP, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 882, Bairro Jardim Esplanada, no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, mantido pelo CETEC Educacional S.A, com sede no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 00732.000535/2020-78 (e-MEC nº 201601182).

Homologa o Parecer CNE/CES nº 644/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que indeferiu o pedido de credenciamento da Faculdade da Polícia Militar (FPM), com sede na Rua T 48, s/n, bairro Setor Oeste, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pela Fundação Tiradentes, com sede na Avenida Contorno, nº 2.185, Setor Central, no município de Goiânia, no estado de Goiás CNPJ 05.783.472/0001-81, conforme Processo e-MEC nº 201714480.

Homologa o Parecer CNE/CES nº 702/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que indeferiu o pedido de credenciamento da Faculdade iv2 com sede à Rua Paulino Corado, nº 20, Jardim Santa Teresa, no município de Jundiá, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Educacional de Ensino Superior IV2 Ltda., CNPJ 6.997.036/0001-39, conforme Processo eMEC nº 202008374.

Homologa o Parecer CNE/CES nº 707/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.111, de 1º de outubro de 2021, que indeferiu pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Psicologia, bacharelado, formulado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - Facisa, com sede na Rodovia BR 101, Km 808, nº 1130, Prédio, Santo Antônio do Monte, no município de Itamaraju, estado da Bahia, conforme consta do Processo SEI nº 00732.000466/2022-64 (e-MEC nº 201931437).

Homologa o Parecer CNE/CES nº 708/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que analisou recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.263, de 18 de novembro de 2021, para autorizar o

funcionamento do curso superior de Fisioterapia, bacharelado, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Faculdade Noroeste do Mato Grosso - AJES, com sede na Avenida Gabriel Muller, s/n, campus Principal, Bairro Módulo 1, no município de Juína, no estado do Mato Grosso, mantida pela Academia Juinense de Ensino Superior Ltda. - E, com sede no mesmo município e estado, com trezentas e setenta e cinco vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000715/2022-11 (eMEC nº 202013439).

Homologa o Parecer CNE/CES nº 722/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, o qual conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.022, de 15 de setembro de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de tecnologia em Gestão Comercial, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG, com sede na Rua Ponte Nova, nº 665, Bairro Floresta, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Pedagógico de Minas Gerais Ltda., conforme consta do Processo nº 00732.000721/2022-79 (e-MEC nº 201908178).

Homologa o Parecer CNE/CES nº 723/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, expressa na Portaria nº 1.170, de 22 de outubro de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de tecnologia em Design de Interiores, que seria ministrado pela Faculdade Capital Federal - FECAF, com sede na Avenida Vida Nova, nº 166, Bairro Jardim Maria Rosa, no município de Taboão da Serra, no estado de São Paulo, mantida pela Federal Educacional Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.000720/2022-24 (eMEC nº 202008308).

Homologa o Parecer CNE/CES nº 728/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, expressa na Portaria nº 1.085, de 24 de setembro de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, que seria ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo - Unisal, com sede na Avenida de Cillo, nº 3.500, Bairro Parque Novo Mundo, no município de Americana, no estado de São Paulo, mantido pelo Liceu Coração de Jesus, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, conforme consta do Processo SEI nº 00732.000717/2022-19 (e-MEC nº 201905972).

Homologa o Parecer CNE/CES nº 725/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que analisou recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.169, de 22 de outubro de 2021, para autorizar o funcionamento do curso superior de Enfermagem, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade América, com sede na Rodovia Cachoeiro x Alegre - BR 482, Km 5, Bairro Morro Grande, no município de Cachoeiro de Itapemirim, no estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade América de Educação Ltda., com sede no município de Manhuaçu, no estado de Minas Gerais, com vinte e cinco vagas totais anuais, no estado de Minas Gerais, conforme consta do Processo nº 00732.000714/2022-77 (eMEC nº 202014382).

Homologa o Parecer CNE/CES nº 720/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o qual conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, expressa na Portaria nº 1.127, de 5 de outubro de 2021, para autorizar o funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, a ser oferecido pelo Centro Universitário Maurício de Nassau - Uninassau, com sede na Rua Guilherme Pinto, nº 114, Bairro Graças, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantido pelo Ser Educacional S.A., com sede no mesmo município e estado, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000858/2022-23 (e-MEC nº 201932881).

Deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 69/2022, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que reexaminou o Parecer CNE/CES nº 241, o qual

conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 210, de 9 de março de 2021, para autorizar o funcionamento do curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Faculdade de Jussara - UniFAJ, com sede na Rodovia BR 070, Km 24, s/n, bairro Zona Rural, no município de Jussara, no estado de Goiás, mantida pelo Centro de Ciências de Jussara Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, e mantendo a decisão da SERES, expressa na referida Portaria, que indeferiu a autorização do mencionado curso, conforme consta do Processo nº 00732.001644/2021-93 (e-MEC nº 201806059).

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 589, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.087, de 24 de setembro de 2021*, publicada no D.O.U. de 27 de setembro de 2021.

*Prorroga o prazo de que trata o art. 2º da Portaria nº 796 do Ministro de Estado da Educação, de 2 de outubro de 2020.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 70, seção I, terça-feira, 12 de abril de 2022](#)

SEÇÃO II

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 70, seção II, terça-feira, 12 de abril de 2022](#)

SEÇÃO III

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 70, seção III, terça-feira, 12 de abril de 2022](#)

ACESSO AO CONTEÚDO COMPLETO DOU – SEÇÃO I

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 70, seção I Completa, terça-feira, 12 de abril de 2022](#)